



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

“Dá nova redação ao art. 19”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que foi aprovado e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo 19 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, sendo vedada a recondução para os mesmos cargos na eleição subsequente.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaporanga, 02 de março de 2017.

Josivam Pereira Dias
2º Secretário

Trajano de Oliveira Filho
1º Secretário

George Marcelo Camargo
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Itaporanga
www.cm.itaporanga.sp.gov.br



Protocolo N.º 0088-2017
Proposta de Emenda a LOM 0001-
07/03/2017 08:22:46

Vicente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

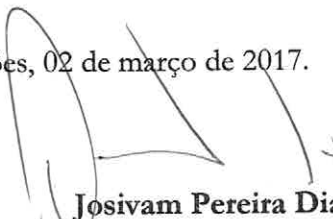
JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

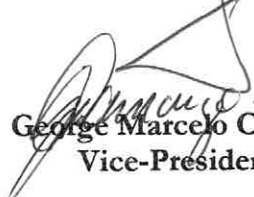
A presente proposta de emenda à Lei Orgânica tem por finalidade garantir a rotatividade dos cargos da Mesa Diretora, tornando mais democrático o processo legislativo.

Assim, pelas razões elencadas, contamos com a compreensão de todos para a aprovação desta Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Salas das Sessões, 02 de março de 2017.


Josivam Pereira Dias
2º Secretário


Trajano de Oliveira Filho
1º Secretário


George Marcelo Camargo
Vice-Presidente